

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral

Reunião Nº 09/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 05 de maio de 2017



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-2
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	5
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	5-6
09- Pessoal	6-7
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	8-27
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	27



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 09/2017

Data da Reunião: Cinco de maio de dois mil dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Inocêncio Lobo Araújo

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Catorze horas e trinta minutos

Encerramento: Dezasseis horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta . -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Tendo o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, solicitado a sua substituição, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4746, em 03/05/2017, bem como os cidadãos que seguem na ordem da respetiva lista, Manuel Joaquim Pereira e Irene Dantas, através da entrada nº 4803 e 4775, respetivamente, foi convocado o senhor Inocêncio Araújo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação. -----

- Na sequência de comunicação formulada verbalmente pelo senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, perante o senhor Presidente da Câmara, procedeu-se à substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista – Michael Sousa, em conformidade com o artigo 79º, da Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, não tendo este estado presente na reunião do Executivo por motivos pessoais, comunicados verbalmente ao senhor Presidente da Câmara, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a sua falta. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente da Câmara deu conta que esteve presente em várias reuniões e vários eventos, tendo dado destaque à assinatura, juntamente com os restantes autarcas do distrito, do Protocolo-quadro para a promoção da implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz. Informou que a cerimónia decorreu em Paredes de Coura, no dia 3 de maio, e foi presidida pelos Ministros da Educação e da Defesa e a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, sendo o objetivo deste protocolo promover, no âmbito da Educação para a Cidadania, uma cultura de defesa, segurança e paz junto das crianças e jovens para que adotem valores que visam a prevenção de conflitos e a criação de um ambiente de segurança. O senhor Presidente referiu-se, ainda, com orgulho e satisfação, ao facto de Lindoso ter sido uma das 49 aldeias escolhidas pelo júri do concurso '7 Maravilhas de Portugal - Aldeias' para passagem à fase seguinte de seleção que reduziu, do grupo inicial de 332 inscritos, para 49, concorrendo na categoria 'Aldeias em Área Protegida'. Cada uma das sete categorias do concurso é composta por sete aldeias. A partir de 09 de julho, serão realizadas sete galas, durante sete semanas, com transmissão na RTP, aos domingos à noite. Nas galas, dedicadas a cada um dos sete temas, serão apuradas duas aldeias finalistas de cada categoria. As 14 finalistas serão conhecidas a 20 de agosto, altura em que será aberta uma votação. Os vencedores serão anunciados no dia 03 de setembro. Em defesa desta candidatura informou da sua deslocação à RTP. No âmbito da 11ª edição do Concurso Nacional de Leitura, que Ponte da Barca recebeu na passada terça-feira, deu os parabéns a todos os intervenientes, em particular ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, visto que, ao nível do ensino secundário, ficou em 1º lugar a aluna Maria Cristina Azevedo da Escola Básica e Secundária Diogo Bernardes de Ponte da Barca e ao nível do 3º ciclo ficou em 2º lugar a aluna Rita Lima Ribeiro da Escola Básica e Secundária Diogo Bernardes de Ponte da Barca e 3º lugar a aluna Inês de Amorim Rêgo, também da Escola Básica Secundária Diogo Bernardes de Ponte da Barca. O senhor Presidente da Câmara abordou o último incêndio, que deflagrou no lugar de Lourido, em Entre Ambos-os-Rios, dando conta que, no combate aos incêndios, Ponte da Barca irá contar com mais 40 operacionais, bem como vigilância através de drones.



O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador começou por saudar o senhor Inocêncio Araújo pela sua presença, agora na qualidade de Vereador, dando-lhe as boas vindas, desejando que a experiência seja frutífera. Felicitou a senhora Vereadora da Cultura, Sílvia Torres, pelo renascer do Evento Guinness 'A Maior Dança de Folclore Portuguesa – Vira Minhoto', cuja iniciativa acontecerá a 20 de agosto, em plena Romaria de São Bartolomeu. O senhor Vereador lamentou o facto da 11ª edição da Festa das Tradições, em Ponte da Barca, e a Expovez, em Arcos de Valdevez, ocorrerem em simultâneo, ou seja, no mesmo fim de semana. Referiu o orgulho para o concelho de Ponte da Barca o facto de Lindoso ter sido uma das 49 aldeias escolhidas pelo júri do concurso '7 Maravilhas de Portugal – Aldeias'. Sublinhou a beleza daquela freguesia, bem como a beleza e encantamento das restantes freguesias de concelho de Ponte da Barca, tendo, qualquer uma delas, beleza para participar naquele concurso. Referiu-se à recriação da Mui Dolorosa Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, ocorrido no passado dia 13 de abril, Quinta-feira Santa, junto ao Mosteiro da Freguesia de Bravães, felicitando a organização, atores, figurantes, dando especial destaque à freguesia de Bravães e ao senhor Dr. Jaime Ferrer. O senhor Vereador, Armindo Silva, questionou a razão pela qual várias empresas terem solicitado a atribuição de lotes do Parque Empresarial do Rodo e não terem recebido, da Câmara Municipal, qualquer resposta. O senhor Vereador sugeriu ao senhor Presidente para, no âmbito do POSEUR, insista com o senhor Ministro, com vista à conclusão da rede de saneamento e abastecimento de água nas freguesias do PNPG. O senhor Vereador sugeriu ainda ao senhor Presidente a sua intervenção, junto do Presidente do Turismo do Porto e Norte de Portugal, bem como junto do Presidente da CCDRN, para reivindicar apoios destinados à obra de recuperação, remodelação e promoção do Santuário de Nossa Senhora da Paz, no Barral – Vila Chã (S. João).

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora manifestou a sua preocupação, que se prende com questões ambientais, com a eventual instalação de uma suinicultura no lugar de Cavadas, em Oleiros. A senhora Vereadora sugeriu, com o intuito de angariação de verbas, que a Câmara Municipal se associe ao jantar de beneficência a favor dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, a decorrer no dia 24 de junho de 2017. Sugeriu, também, que a Câmara Municipal promova a agricultura biológica e, conseqüentemente, impulsione o escoamento desses produtos, devendo dar foco à implementação e intervenção no seu incentivo.

O senhor Inocêncio Araújo, em substituição do senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Agradeceu as felicitações do senhor Vereador Armindo Silva, afirmando estar nesta reunião do Executivo com muito gosto. No que concerne ao incêndio ocorrido na freguesia de Entre Ambos-os-Rios, informou que valeu a pronta disponibilização dos Bombeiros, Sapadores Florestais e GNR-GIPS. Mais informou que, de acordo com informação obtida junto do senhor Ministro do Ambiente, vão ser criadas mais 10 equipas de sapadores florestais para a área do PNPG.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora deu conta que esteve presente no 6º Encontro das Romarias do Minho, onde foram esclarecidas dúvidas, junto do Diretor do Museu Nacional de Etnologia, Dr. Paulo Costa, que afirmou que o projeto de recolha de memória "Ó Meu S. Bartolomeu", iniciado no ano passado, é efetivamente um contributo imprescindível para processo de registo da Romaria de S. Bartolomeu no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. Nesta senda, a próxima Quinta na Barca será dedicada a esta temática: *Património Imaterial a Romaria de S. Bartolomeu* como forma de partilhar com todos o trabalho que está a ser desenvolvido, cujos resultados serão num futuro próximo apresentados a par de outros projetos que virão enriquecer este processo de registo. Deu conta que vai iniciar o processo para a obtenção da Declaração de Interesse Turístico junto da TPNP e do Turismo de Portugal. Referiu-se à inauguração do Centro de Marcha e Corrida, que resulta de uma ação conjunta entre o Município, o Instituto do Desporto e Juventude de Portugal e Federação Portuguesa de Atletismo, que visa a prática da marcha e corrida, com enquadramento técnico. Esta valência vai disponibilizar, em dias a combinar de acordo com os municípios que venham a inscrever-se, duas sessões semanais com apoio técnico e opções por quatro percursos, todos com partida nas piscinas municipais, onde funciona o gabinete de atendimento. A mais valia deste Centro Municipal será a de proporcionar aos seus utilizadores um enquadramento técnico constituído por técnicos com elevada experiência desportiva e com formação técnica específica, garantindo uma intervenção qualificada, como



forma de incentivar um estilo de vida ativo. Deu conta do arranque para as Comemorações do Centenário das Aparições no Barral, com a realização de uma Caminhada ao Santuário. Cerca de sessenta pessoas participaram nesta iniciativa que foi organizada pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, em parceria com a Junta de Freguesia de Vila Chã S. João e a Confraria da Nossa Senhora da Paz, que contou, ainda, com a colaboração do Agrupamento de Escuteiros de Vila Nova de Muía e da empresa Alvegal Viagens, a quem deixou um agradecimento pela colaboração e apoio. Na passagem dos 100 anos deste momento histórico, o município de Ponte da Barca recorda e afirma a sua identidade, promovendo um conjunto de iniciativas, tendo programada a apresentação do livro de Luís Arezes, 'Centenário das Aparições da Nossa Senhora da Paz no Barral', uma cantata a Nossa Senhora, as habituais celebrações eucarísticas, e uma exposição alusiva ao centenário. Com toda esta dinâmica em torno do Centenário, o Município tem conseguido captar a atenção dos meios de comunicação social nacionais, registando já uma reportagem da SIC, uma reportagem da RTP, uma reportagem da TSF, uma matéria alargada no Expresso e ainda a cobertura da apresentação do Livro pelo Porto Canal. Quanto ao Folclore na Praça, informou que já arrancou para mais uma edição e este ano é também o coração e local de ensaio do Record Guinness que Ponte da Barca vai registar para o Mundo, celebrando o Vira Minhoto, no dia 20 de Agosto. Disse "queremos fazer do vira minhoto - elemento genuíno da nossa identidade e tradições - a maior dança de folclore português, juntando o maior número de pessoas a dançar este género. Contando com o envolvimento dos 15 grupos folclóricos e o empenho de todos quantos queiram participar nesta 'aventura', a Câmara Municipal de Ponte da Barca assumiu a pretensão de fazer desta a maior expressão de dança de folclore português em elementos." Deu conta da celebração "O Dia Internacional da Dança", que encheu o Pavilhão Municipal, na noite do passado sábado, tendo participado no espetáculo várias estruturas que em Ponte da Barca ensinam e praticam esta arte Academia Dançarte, Academia Dance Fuel, APPACDM e Escola de Ballet do Município. Disse que este espetáculo se tem superado a si mesmo de ano para ano, graças ao empenho de muita gente e ao talento das crianças e jovens. Relativamente ao Congresso Internacional de Turismo Rural, informou que participaram neste evento 35 especialistas/conferencistas nacionais e estrangeiros, vindos de universidades portuguesas, brasileiras, espanholas, italianas e de instituições vocacionadas para a intervenção turística que abordaram vários temas, distribuídos por 9 painéis. O Congresso promoveu a ruralidade como meio de Animação Turística; fomentou o debate e a reflexão em torno de sinais e inquietudes que se colocam à sociedade de hoje e, à Animação Sociocultural, nomeadamente: desintegração social, desemprego, globalização e desertificação rural; aprofundou os contributos que a Animação Sociocultural pode conferir no encontrar de metodologias ativas que leve as pessoas a encontrarem o seu autodesenvolvimento dentro dos seus próprios territórios. Na exposição do Painel de Oradores locais estes, valorizam e apresentaram resultados exemplos de praticas e experiências excelentes. Quanto aos Oradores de fora valorizaram o potencial turístico do concelho a forma como vem sendo promovido.

O senhor Vereador, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. O senhor Vereador saudou o senhor Inocêncio Araújo pela sua estreia nas reuniões do Executivo. Informou que a prova de pesca com isco artificial do campeonato nacional da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, que decorreu no passado dia 29 e 30 de abril, correu muito bem e teve muita participação. Quanto à ponte de Crasto, informou que a obra está quase executada e que vai ficar muito bonita. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 2017: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezassete de abril do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Absteve-se o senhor Inocêncio Araújo, em substituição do senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, por não ter estado presente na mesma. -----



PONTO N°: 3 - BALANCETES**3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 04/05/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....250.039,43€

Dotações Não Orçamentais.....385.947,48€

PONTO N°: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1086 a 1251 inclusive, no valor de 572.967,10 €. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 12/04/2017 e o dia 28/04/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....717.396,92 €

Compromissado.....456.921,11 €

Liquidado.....383.975,86 €

Pago.....626.867,36 €

Operações não Orçamentais.....361.623,87 €

PONTO N°: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA**

Manuel Dias Crespo, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar, sito na Rua Parque de Campismo n.º 221, freguesia de Entre Ambos-os-Rios - processo LE-EDI n.º 23/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/04/2017.

EDIBARCA, Lda, a requerer aprovação dos projetos de alterações da obra de construção de moradia unifamiliar, sito no lugar de Mulher Boa, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-EDI n.º 39/2014. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/04/2017.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Carlos Manuel Taveira Ribeiro, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração de construção de moradia unifamiliar na tipologia de T2, sito no lugar da Pegadinha, freguesia de Bravães - processo LE-EDI n.º 58/2012. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/04/2017.



Herdeiros de Jaime Rodrigues Peixoto, representado por José de Faria Taveira Peixoto, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de edifício de apoio agrícola, sito no lugar da Paço, freguesia de Cuide Vila Verde - processo LE-EDI n.º 74/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/04/2017.

Ascenso Manuel Guimarães Barbosa de Oliveira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração de moradia unifamiliar na tipologia de T1, sito no lugar da Cima, freguesia de Germil - processo LE-EDI n.º 20/2017 Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/04/2017.

Américo Lobo Rodrigues, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração de moradia unifamiliar na tipologia de T2, sito no lugar da Germil de Baixo, freguesia de Germil - processo LE-EDI n.º 64/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 12/04/2017.

Ivone Mixão Araújo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de reconstrução de moradia destinada a empreendimento TER na modalidade de casa de campo, sito no lugar da Parada, freguesia de Lindoso - processo LE-EDI n.º 32/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 13/04/2017.

Armindo de Barros Araújo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Agrela, freguesia de Oleiros - processo LE-EDI n.º 66/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 26/04/2017.

8.3. - VALORES DA COMPENSAÇÃO DEVIDA PELA NÃO CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO - AU-UTI 40/2016

- Presente informação interna nº 819, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 1617, em 02/03/2017, que se transcreve: "A requerimento de João José Gonçalves Veloso, no procedimento AU-UTI 40/2016 correspondente à alteração ao uso (de estabelecimento destinado a serviços de apoio ao domicílio para habitação de tipologia 1) com pretensão no lugar de Painções - Paço Vedro de Magalhães da União de Freguesias de Ponte da Barca, PV. Magalhães, V.N. Muia, é solicitado a isenção do pagamento da compensação devida pela não criação do lugar de estacionamento. Neste sentido, remeto a informação pela comissão composta para o efeito, e constituída pelos técnicos Eng. Agostinho Barros, Eng. António Cerqueira e Arq. João Costa, por forma a que sejam apurados os valores correspondentes conforme o artigo 49º do RMTORUE. Após análise do solicitado, deve a presente informação ser devolvida para efeitos de deliberação camarária. Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 3 de abril de 2017 o valor da compensação, pela não criação de um lugar estacionamento, é de 1700 euros." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, o pedido de isenção do pagamento da compensação devida pela não criação do lugar de estacionamento. -----

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - MUNICÍPIO DE AMARANTE

- Consolidação de mobilidade interna – Ana Carina Martins Pereira da Cunha Velho

- Presente ofício do Município de Amarante, registado sob o nº 3762, em 03/04/2017, a solicitar a pronúncia, designadamente a concordância na consolidação da mobilidade da trabalhadora Ana Carina Martins Pereira da Cunha Velho, assistente operacional, a exercer funções no Município de Amarante, ao



abrigo do Acordo de Mobilidade, celebrado entre este Município e o Município de Amarante, em 07/03/2016.
- Sobre o assunto, pela Secção de Recursos Humanos foi emitida a informação que se transcreve: "Vem a Câmara Municipal de Amarante solicitar pronuncia, designadamente manifestação concordância sobre o pedido de consolidação de mobilidade da trabalhadora Ana Carina Martins Pereira Cunha Velho:

Face ao exposto cumpre informar o seguinte:

1. Entre a trabalhadora Ana Carina Martins Pereira da Cunha Velho, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Câmara Municipal de Amarante, foi celebrado um acordo de mobilidade por um período de 12 meses, com início a 21 de março de 2016, encontrando-se a trabalhadora a exercer funções na Câmara Municipal de Amarante ao abrigo deste acordo.

2. De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;

b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;

c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem;

d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.

3. A mobilidade de pessoal não docente da administração autárquica depende de audição prévia do respetivo diretor do agrupamento de escolas, pelo que deverá o Diretor do Agrupamento ser ouvido neste processo, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

4. Mais informo que ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, a câmara municipal exercer as competências relativas ao pessoal não docente.

Conclusão:

O pedido tem enquadramento legal, devendo ser ouvido o Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a decisão final compete à câmara municipal."

- Tendo a informação acima transcrita merecido a concordância superior, foi ouvido o Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca que, através da entrada GSE nº 4351/2017, de 21/04/2017, prestou a seguinte informação: "Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de consolidação de mobilidade da trabalhadora Ana Carina Martins Pereira da Cunha Velho, Assistente Operacional, na Câmara Municipal de Amarante, vimos informar que mantemos o pronunciamento anteriormente feito. A saber, não nos opomos, desde que a funcionária seja substituída.

Contudo, queremos registar que essa substituição ainda não foi garantida. Pelo que se torna urgente, a consolidar a mobilidade, fazê-lo."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente à consolidação da mobilidade da trabalhadora Ana Carina Martins Pereira da Cunha Velho, assistente operacional, a exercer funções no Município de Amarante, ao abrigo do Acordo de Mobilidade, celebrado entre este Município e o Município de Amarante, em 07/03/2016. -----

9.2. - BALANÇO SOCIAL 2016

- No seguimento da informação interna nº 1667, da Secção de Recursos Humanos, registada sob o nº 3285, em 26/04/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para conhecimento, o Balanço Social de 2016, acompanhado do respetivo Relatório. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**12.1. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE LAVRADAS****- Aprovação de minuta -**

- Na sequência de pedido formulado pelo Centro Paroquial e Social de Lavradas, registado sob o nº 1465, em 07/02/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "**Preâmbulo** - A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social, em particular às Instituições Sociais de Solidariedade Social (IPSS's). Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.

No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Ponte da Barca tem vindo a dar especial importância à promoção do desenvolvimento social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio na comparticipação em infraestruturas e equipamentos e a cedência de apoio técnico e logístico, viabilizando, assim, por um lado, uma maior taxa de cobertura de equipamentos sociais no município, e por outro, uma maior qualidade dos serviços prestados às famílias e aos grupos populacionais mais vulneráveis. Considerando que o contributo das instituições particulares de solidariedade social na efetivação dos direitos sociais dos cidadãos, só é possível através da relação de parceria estabelecida entre o Estado e as Instituições que, não constituindo uma limitação ao direito de livre atuação destas últimas, tem como finalidade desenvolver um modelo de contratualização assente na partilha de objetivos e interesses comuns, bem como na repartição de obrigações e responsabilidades.

O Centro Social e Paroquial de Lavradas, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na freguesia de Lavradas do concelho de Ponte da Barca, disponibiliza à população idosa do concelho as valências de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário, através de um equipamento que carece atualmente um investimento ao nível de obras de beneficiação.

Tendo por base o pedido submetido pelo Centro Social e Paroquial de Lavradas no intuito de executar obras de conservação do património físico, bem como de substituir equipamentos fundamentais que se encontram num estado obsoleto.

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social são organizações que possuem um papel muito importante na sociedade no desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em prol dos mais desprotegidos.

Considerando o envelhecimento da população e a importância de ser fomentada a manutenção de respostas e serviços sociais que possibilitem aos cidadãos manter a ligação às suas raízes, por um período de vida mais alargado e com uma melhor qualidade de vida e proteção social.

Considerando ainda a atual conjuntura económica e social, a instituição necessita de encontrar nas parcerias formas de apoio financeiro que permitam dar continuidade à prestação de serviços sociais de qualidade à população.

Considerando ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim, entre:

a Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, na. 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

e

o Centro Social e Paroquial de Lavradas pessoa coletiva n.º 502698608, com sede na freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, José Filipe Oliveira de Sá, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação.



Nos termos do disposto no artigo 33º, nº. 1, alínea o), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Centro Social e Paroquial de Lavradas, acordam na transferência para a referida instituição dos meios financeiros necessários para o financiamento de valores referentes à comparticipação nas obras de remodelação necessárias.

Cláusula 2ª.

O Centro Social e Paroquial de Lavradas responsabiliza-se pela realização de todos os trabalhos, pela correta utilização da verba a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para o Centro Social e Paroquial de Lavradas, a verba de 84.000,00 € (Oitenta e quatro mil euros), de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- * 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), durante o ano de 2017;
- * 39.000,00 € (trinta e nove mil euros), durante o ano de 2018.

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.08.07.01, registado sob o compromisso n.º 2017/1630, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 5ª.

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com o Centro Social e Paroquial de Lavradas.

Cláusula 6.ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
António Vassalo Abreu

O Presidente do Centro Social e Paroquial de Lavradas
José Filipe Oliveira de Sá

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. Os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Consideramos que o valor do protocolo a celebrar deveria aproximar-se do solicitado pelo Centro Social e Paroquial de Lavradas, pelo que o valor a atribuir seria de 100.000,00 €." -----



12.2. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DOS AMIGOS DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de minuta -

- Na sequência de pedido formulado pela Associação Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, registado sob o nº 2122, em 23/02/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "Preâmbulo - A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social, em particular às Instituições Sociais de Solidariedade Social (IPSS's). Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.

No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Ponte da Barca tem vindo a dar especial importância à promoção do desenvolvimento social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio na comparticipação em infraestruturas e equipamentos e a cedência de apoio técnico e logístico, viabilizando, assim, por um lado, uma maior taxa de cobertura de equipamentos sociais no município, e por outro, uma maior qualidade dos serviços prestados às famílias e aos grupos populacionais mais vulneráveis. Considerando que o contributo das instituições particulares de solidariedade social na efetivação dos direitos sociais dos cidadãos, só é possível através da relação de parceria estabelecida entre o Estado e as Instituições que, não constituindo uma limitação ao direito de livre atuação destas últimas, tem como finalidade desenvolver um modelo de contratualização assente na partilha de objetivos e interesses comuns, bem como na repartição de obrigações e responsabilidades.

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, IPSS, com sede na freguesia de Ponte da Barca do concelho de Ponte da Barca, disponibiliza à população idosa do concelho as valências de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário com instalações na freguesia de Cuide de Vila Verde e à população infantil dois equipamentos de creche, um em Oleiros e o outro em Ponte da Barca.

Tendo por base o pedido submetido pela Associação, no intuito de executar obras de conservação do património, bem como de substituir equipamentos fundamentais que se encontram num estado obsoleto, na sequência da avaliação técnica de que foram alvo por parte dos Serviços do Instituto da Segurança Social.

Considerando que foi identificado a necessidade de obras de manutenção ou beneficiação do interior das instalações dos equipamentos sociais, nomeadamente ao nível da cobertura do Centro de Dia de Cuide de Vila Verde, da Creche de Oleiros e da Creche Bê-à-Bá, bem como a necessidade de substituir equipamentos que se encontram num estado inoperacional.

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social são organizações que possuem um papel muito importante na sociedade no desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em prol dos mais desprotegidos.

Considerando o envelhecimento da população do concelho e a importância de, por um lado, fomentar a manutenção de respostas e serviços sociais que possibilitem aos cidadãos manter a ligação às suas raízes por um período de vida mais alargado, com uma melhor qualidade de vida e proteção social e, por outro, fomentar a natalidade, promovendo condições para a conciliação da vida familiar com a profissional.

Considerando ainda a atual conjuntura económica e social, a instituição necessita de encontrar nas parcerias formas de apoio financeiro que permitam dar continuidade à prestação de serviços sociais de qualidade à população.

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim, entre:

a Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva na. 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, na. 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



e
a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 504 535 269, com sede no Bairro de Santo António, BP. 3, R/C, em Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, José Manuel Freitas de Amorim, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação,
Nos termos do disposto no artigo 33º, nº. 1, alínea o), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca acordam na transferência para a referida instituição dos meios financeiros necessários para o financiamento de valores referentes à participação nas obras de conservação necessárias, bem como da substituição do equipamento do Centro de Dia de Cuidado de Vila Verde, da Creche de Oleiros e da Creche Bê-à-Bá.

Cláusula 2ª.

A Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª. será transferida para a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca, a verba de 84.000,00 (Oitenta e quatro mil euros), de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- * 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), durante o ano de 2017;
- * 39.000,00 € (trinta e nove mil euros), durante o ano de 2018.

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.08.07.01, registado sob o compromisso n.º 2017/1629, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 5ª.

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca.

Cláusula 6ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

António Vassalo Abreu

O Presidente da Direção da Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca

José Manuel Freitas de Amorim"



----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente minuta de protocolo. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, que ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Propomos que a Câmara Municipal estabeleça um plano de pagamentos for forma a que, até ao final de setembro de 2017, proceda ao pagamento dos protocolos aprovados com o Centro Social e Paroquial de Lavradas, o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, bem como com a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca. Entendemos que estes apoios deverão ter caráter prioritário visto estarem em causa as necessidades das pessoas que acolhem, o seu bem estar, o seu direito à autonomia e a uma vida com dignidade." Em conformidade com o artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, o senhor Vereador, José Alberto Pontes, retirou-se da sala de reuniões, não tendo participado na votação deste ponto. -----

12.3. - CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- Cedência de Autocarro -

- Presente ofício do Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, registado sob o nº 4060, em 10/04/2017, a solicitar a cedência do autocarro do Município, com vista ao transporte de famílias, que se encontram enquadradas na medida de RSI, para uma visita à cidade de Aveiro, no dia 07 de julho de 2017. -----
- Sobre o assunto, pela Divisão de Desenvolvimento Social, foi emitida a informação que se transcreve: "Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte:
- Não existe protocolo entre as partes para o efeito;
- Pela consulta da agenda não existe pedido, neste momento, de cedência para o autocarro para o dia pretendido (7/7/2017);
- Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade inserida no processo de atividade para o ano de 2017 "171.17-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Outras Atividades Cívicas e Religiosas 2017", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura Centro Social S Miguel - GSE E/4060/2017".

Quanto à legalidade inerente à cedência autocarro da autarquia anexo, para o efeito, parecer do ilustre Consultor Jurídico do Município de Ponte da Barca.

- Considerando o artigo 33º, nº 1, al) u, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece como competência da Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"....;

- Considerando o artigo 34º, nº 1, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece a delegação de competências no Presidente de Câmara, com a exceção da referida no ponto anterior, entre outras;

Pelo exposto, coloco à Consideração Superior autorização para a cedência do autocarro da autarquia, bem como o envio do pedido de cedência à próxima reunião de câmara." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. Em conformidade com o artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, o senhor Inocêncio Araújo, em substituição do senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, retirou-se da sala de reuniões, não tendo participado na votação deste ponto. -----

12.4. - FREGUESIA DE SAMPRIZ

- Cedência da viatura -

- Ratificação de Despacho -

- Presente requerimento da freguesia de Sampriz, registado sob o nº 4134, em 12/04/2017, a solicitar a cedência de viatura de 9 lugares, para o transporte de 8 passageiros, para atividades sócio-culturais, nos dias 29 e 30 de abril de 2017, com destino a Viana do Castelo. -----



- Sobre o assunto, pela Divisão de Desenvolvimento Social, foi emitida, em 18/04/2017, a informação que se transcreve: "Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte:

- Não existe qualquer protocolo celebrado entre as partes para o efeito;
- O requerente está a solicitar a cedência de uma carrinha de 9 lugares para transporte de um grupo de pessoas, no dia 29/4/2017, pelas 10h, com destino a Viana do Castelo e no dia 30/4/2017 ir buscá-los a Viana do Castelo.
- Pela consulta da agenda não existem pedidos, neste momento, de cedências para o dia e hora pretendido (29/4/2017 às 10h00m e 30/4/2017 às 16h30m) para as carrinhas de 9 lugares.
- Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade inserida no processo de atividade "171.17- SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Outras Atividades Cívicas e Religiosas 2017", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura Freguesia Sampriz - GSE E/4134/2017".

Mais informo que deverá o Chefe das Viaturas pronunciar-se quanto à disponibilidade das carrinhas uma vez que poderão existir serviços agendados que este serviço não tenha conhecimento ou então ser possível coordenar todos os pedidos solicitados." -----

- Face ao informado, pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido o seguinte despacho: "Considerando que o pedido de cedência de viatura é para os dias 29 e 30 de abril, estando assim vedada a possibilidade de agendamento de uma reunião de Câmara extraordinária, tendente à aprovação da cedência para esses dias;

Considerando que, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes, e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, ficando tais atos sujeitos a ratificação deste Órgão, na primeira reunião após a sua prática, nos termos do disposto no n.º 3º do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, 12 de setembro;

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, aprovo a informação constante do passo 2, datada de 18 de abril de 2017, relativa ao evento em referência, a qual deverá ser submetida à próxima reunião do Executivo Municipal para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

12.5. - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE BOIVÃES

- Cedência da viatura -

- Presente requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Boivães, registado sob o nº 3439, em 27/03/2017, a solicitar a cedência do autocarro, com vista a atividades sócio-culturais, no dia 10 de junho de 2017, com destino a Fátima. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Desenvolvimento Social, foi emitida, em 18/04/2017, a informação que se transcreve: "Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte:

- Não existe protocolo entre as partes para o efeito;
- Pela consulta da agenda já existe pedido verbal, neste momento, de cedência para o autocarro para o dia pretendido (10/6/2017);
- Caso o serviço seja autorizado deverá ser aberta ficha de atividade inserida no processo de atividade para o ano de 2017 "171.17-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - Outras Atividades Cívicas e Religiosas 2017", sendo a descrição a seguinte " Cedência Viatura Fábrica Igreja Boivães - GSE E/3439/2017".

Quanto à legalidade inerente à cedência autocarro da autarquia anexo, para o efeito, Parecer do ilustre Consultor Jurídico do Município de Ponte da Barca.

- Considerando o artigo 33º, nº 1, al) u, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece como competência da Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"....;
- Considerando o artigo 34º, nº 1, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece a

delegação de competências no Presidente de Câmara, com a exceção da referida no ponto anterior, entre outras;

Pelo exposto, coloco à Consideração Superior autorização para a cedência do autocarro da autarquia, bem como o envio do pedido de cedência à próxima reunião de câmara." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. -----

12.6. - CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

- Fornecimento de gerador de energia -

- Presente requerimento da Comissão de Festas de Nossa Senhora da Saúde da Freguesia de Touvedo (S. Lourenço), registado sob o nº 4305, em 20/04/2017, a solicitar a cedência de um gerador de energia para o dia 29/07/2017. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Desenvolvimento Social foi emitida a seguinte informação: "Vem a Confraria de Nossa Senhora da Saúde solicitar apoio logístico para a realização de uma festa em Touvedo S. Lourenço, em julho, nomeadamente aluguer de um gerador, dada a falta de potencia no local.

Considerando a alínea v) do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência das freguesias a cedência de materiais, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia";

Considerando que a atividade se reveste de interesse cultural para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto dos mais novos e que envolve a participação de muitos munícipes e pessoas vindas de outras localidades do Alto Minho, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Submete-se o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. -----

12.7. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

- Envio de Fatura -

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, registado sob o nº 4467, em 26/04/2017, a remeter fatura nº 192/2017, no valor de 3.485,00 €, relativa a "Quota 2017 – Mensalidade Abril". -----

- Sobre o assunto, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a informação que se transcreve: "Tratando-se do pagamento de quota referente à mensalidade de abril de 2017, este assunto deve ser submetido a deliberação do órgão executivo. Solicito autorização para introdução na próxima reunião de Câmara. Anexo proposta de cabimento nº 1287." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.8. - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018

- Presente informação interna nº 1653, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 3250, em 24/04/2017, que se transcreve: "Após aprovação em Conselho Municipal de Educação, em 19 de abril de 2017, e para cumprimento do estabelecido no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, anexo o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017-2018, bem como a respetiva proposta a fim de ser



submetido a reunião do executivo do próximo dia 5 de maio de 2017.

PLANO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
ANO LETIVO 2017-2018

Aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 19 de abril de 2017, e de harmonia com o estabelecido no artº 6º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro, e aproveitando a rede de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo plano de transportes escolares para o ano letivo de 2017/2018, com quarenta e um circuitos classificados e numerados da seguinte forma:

Circuitos Normais – Carreiras Públicas

- Nº 1 - Santiago- Seixas - S. João - Paradela e Barral
- Nº 2 - Lourido – S. Miguel e Salvador
- Nº 3 – Lindoso – Parada - Cidadelhe – Paradamonte – Britelo – Touvedo e Muia
- Nº 4 - Azias- Ventuzelo- Granja e Sampriz
- Nº5 – Porto Bom- Boivães- Grovelas- Ruivos- Crasto e Nogueira
- Nº 6 – Lavradas – Bravães e Oleiros (Fundo)
- Nº 7 – Ginzo- Fonte Coberta- S. Mamede – Painções – Simões – Codeceira – Bruzende e Agrela
- Nº 8 – Couto- Souto - Cima de Vila - Mosteiro e Requeixe
- Nº 9 – Auditor – Cuide Vila Verde – Vade S. Tomé
- Nº 10 – Ginzo - Vilar - Simões - Landim - Bruzende - Cova de Lobo - Sobrado - Barreiro - Pinheiro

Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros

- Nº X – Portuzelo, Paradela, Seixas a S. João
- Nº XI – Ermida à Escola Sede do Concelho
- Nº XII – Ermida ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XIII – Germil, Sobredo, Lourido e Tamente a S. Miguel
- Nº XIV – Germil, todos os lugares, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XV – Danaia à Escola Sede do Concelho
- Nº XVI – Boivivo à Escola Sede do Concelho
- Nº XVII – Mosteirô a Paradamonte
- Nº XVIII – Paço, Mourelo, Travesso (Azias) e Sampriz a Ponte da Barca
- Nº XIX – S. Pedro (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XX – S. Tomé (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXI – Lindoso (todos os lugares) ao Centro escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXII – Vila Chã Santiago (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXIII – Vila Nova de Muía (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXIV – Cuide Vila Verde (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXV – Oleiros (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVI – Lavradas (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVII – Sampriz (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVIII – Asias (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXIX – S. Martinho de Crasto (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXX – Bravães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXXI – Boivães (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXII – Britelo (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIII – S. Miguel (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIV – Grovelas (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXV – Nogueira (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXVI – Ruivos (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto



Nº XXXVII – Touvedo S. Lourenço (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XXXVIII - Touvedo Salvador (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XXXIX – Vila Chã S. João (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
Nº XL – Paço Vedro de Magalhães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Este serviço promove o transporte diário de 618 alunos do Ensino Básico e de 231 alunos do Ensino Secundário, sendo 498 alunos até 12 anos e 351 alunos com mais de doze anos, bem como o transporte de 6 utentes da APPACDM.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018. -----

12.9. - PROPOSTA DE PROTOCOLOS PARA ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO E RECREATIVO

- Aprovação de Minutas -

- No seguimento da informação interna nº 1124, da Divisão de Desenvolvimento Social, registado sob o nº 2160, em 17/03/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que as Associações abaixo indicadas preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolos de colaboração com as seguintes Entidades, nos montantes indicados:

- Grupo Cultural, Recreativo. e Desportivo "Os Lavradores de Paço do Lima" - € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros);
- Barca Basket Clube - € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);
- Associação Juvenil Sócio-Cultural e Desportiva Magalhães em Movimento – € 3.000,00 (três mil euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 03 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo “Os Lavradores de Paço do Lima”, pessoa coletiva tem, como



atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; e

O Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo “Os Lavradores de Paço do Lima”, pessoa coletiva n.º 502849770, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo “Os Lavradores de Paço do Lima”, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio à prossecução do seu plano atividades no período temporal em que se declarar válido este protocolo.

Cláusula 2ª.

O Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo “Os Lavradores de Paço do Lima”, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo “Os Lavradores de Paço do Lima”, a verba de **7.200,00 € (sete mil e duzentos euros)**.

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º / e será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental / , de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em duas frações no valor de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), cada, a ser paga respetivamente nos meses de abril e julho de 2017.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolo terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2017.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu

Pelo Grupo Cultural, Recreativo e Desportivo “Os Lavradores de Paço do Lima”

O Presidente da Direção

David Costa



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Barca Basket Clube, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; e

O Barca Basket Clube, pessoa coletiva n.º 505833344, devidamente representada pelo seu Presidente António José Dias Lima e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Barca Basket Clube, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e do seu plano atividades referente à época desportiva 2016/2017.

Cláusula 2ª.

O Barca Basket Clube, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Barca Basket Clube, a verba de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º / e será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental / , de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em duas frações no valor de 2.250,00€ (dois mil e duzentos e cinquenta euros), cada, a ser paga respetivamente nos meses de abril e junho de 2017.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.



Ponte da Barca, de de 2017
Pelo Município de Ponte da Barca
O Presidente da Câmara Municipal
António Vassalo Abreu
Pela Associação
O Presidente da Direção
António José Dias Lima

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva - " Magalhães Em Movimento" , pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural, recreativa e desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; e

Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva - " Magalhães Em Movimento" , pessoa coletiva n.º 513495010, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva - " Magalhães Em Movimento", acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades no período temporal em que se declarar válido este protocolo.

Cláusula 2ª.

A Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva "Magalhães Em Movimento", responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva - " Magalhães Em Movimento", a verba de 3.000,00 € (três mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º / e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em quatro frações, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) cada, a serem pagas nos meses de abril, junho, agosto e outubro de 2017.



Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2017.
Pelo Município de Ponte da Barca
O Presidente da Câmara Municipal
António Vassalo Abreu
Pela Associação Juvenil, Sócio Cultural e Desportiva - " Magalhães Em Movimento",
O Presidente da Direção
Pedro Gonçalves"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta dos protocolos a celebrar. -----

12.10. - PROTOCOLOS COM CONSELHOS DIRETIVOS DOS BALDIOS
- Aprovação de Minutas -

- No seguimento da informação interna nº 1133, da Divisão de Desenvolvimento Social, registado sob o nº 2179, em 17/03/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre.

Considerando a importância de assegurar a qualidade dos trilhos pedestres disponibilizados no concelho, nomeadamente, ao nível da sua dinamização e conservação de modo a garantir as condições adequadas para a sua utilização;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com as seguintes Entidades, nos montantes indicados;

- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios – 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros);

- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso – 21.000,00€ (vinte e um mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 03 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, contribuinte nº 901502971, com sede em Entre Ambos-os-Rios, representado pelo seu Presidente, Inocêncio Lobo Araújo,s, no uso das competências que lhe foram conferidas pela direção doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades para o ano de 2017.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, responsabiliza-se pelo cumprimento do plano de atividades e pela organização e realização de atividades regulares de dinamização e preservação de percursos pedestres na União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil ao longo do ano de 2017.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, a verba de 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em três frações de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros) cada, a serem pagas nos meses de abril, junho e setembro de 2017.



Cláusula 5ª.

Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de de 2017
Pelo Município de Ponte da Barca
O Presidente da Câmara Municipal
António Vassalo Abreu
Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios,"
O Presidente
Inocêncio Araújo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 89/97, de 30 de julho, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e
O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, contribuinte nº 901 502 863, com sede em Lindoso, representado pelo seu Presidente, Secundino do Canto Fernandes, no uso das competências que lhe foram conferidas pela direção doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades para o ano de 2017.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.



Cláusula 3ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, responsabiliza-se pelo cumprimento do plano de atividades e pela organização e realização de atividades regulares de dinamização e preservação dos percursos pedestres existentes na Freguesia de Lindoso ao longo do ano de 2017.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, a verba de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em duas frações de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) cada, a serem pagas nos meses de maio e setembro de 2017.

Cláusula 5ª.

Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de de 2017
Pelo Município de Ponte da Barca
O Presidente da Câmara Municipal
António Vassalo Abreu
Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso”
O Presidente
Secundino Fernandes”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos a celebrar. -----

12.11. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA - VISITAS DE ESTUDO
- Aprovação de minuta -

- No seguimento da informação interna nº 1722, da Divisão de Desenvolvimento Social, registado sob o nº 3381, em 02/05/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo que se transcreve: “Preâmbulo - As visitas de estudo constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos dado o carácter motivador que é a saída do espaço escolar. A componente lúdica que envolve, bem como a relação professor-aluno que propicia, leva a que estes se empenhem na sua realização. Contudo, a visita de estudo é mais do que um passeio. Constitui uma situação de aprendizagem que favorece a aquisição de conhecimentos, proporciona o desenvolvimento de técnicas de trabalho, facilita a sociabilidade.

Por outro lado, as visitas de estudo têm sido um dos instrumentos privilegiados no desenvolvimento de projetos. Esta dimensão do currículo visa a concretização de saberes através de atividades e projetos multidisciplinares, a articulação escola-meio e a formação pessoal e social dos alunos.

As visitas de estudo têm múltiplas potencialidades pedagógicas e formativas, no entanto, muitas vezes, mais importante que os conhecimentos que se adquirem, são as descobertas mútuas que se proporcionam. Desta forma, e sendo a Educação uma prioridade para o Município de Ponte da Barca, entende a Autarquia ser de fundamental importância a parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, através do estabelecimento de um protocolo para o apoio financeiro para a aquisição de transportes para visitas de



estudo;

Pelo exposto, e considerando a alínea d), do nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente, a autarquia tem competências na Educação, ensino e formação profissional.

Considerando, ainda, a alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da mesma Lei, que refere que compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, ...”

É celebrado o presente protocolo entre:

1º O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505676770, representado por António Vassalo Abreu, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, como segundo outorgante.

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto permitir a operacionalização das visitas de estudo, da comunidade escolar do concelho, do 1º ciclo do ensino básico e do 5º ano de escolaridade.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

A Câmara Municipal compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas o valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros).

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Agrupamento de Escolas compromete-se a efetuar a gestão correta e para os fins a que se compromete, da verba referida no número anterior, enviando para o efeito comprovativos da despesa.

Cláusula Quarta

Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 02 de maio de 2017

O Presidente da Câmara

António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar. -----



12.12. - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS**- Ratificação de Despacho -**

- Presente informação interna nº 1725, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº 3385, em 02/05/2017, que se transcreve: "Determina a alínea f) do art.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), que "fundos disponíveis" são as verbas disponíveis a muito curto, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- A previsão de receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do QREN e de outros programas estruturais;
- Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4º da LCPA.

O nº 1 do art.º 4º da LCPA estabelece que, a título excecional, podem ser acrescidos outros montantes desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Por sua vez o nº 2 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o art.º 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a valores a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

Considerando que o Município de Ponte da Barca, tem em curso vários investimentos e prevê a execução de novos Investimentos, uns já com a comparticipação financeira aprovada, outros em fase de candidatura/aprovação;

Considerando ainda a necessidade de aquisição de bens e serviços para a realização de obras por administração direta;

Considerando a alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis, verbas estas que são consideradas para o período de 6 meses e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho que veio por sua vez estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro -Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação;

Pode o Município a título excecional aumentar os fundos disponíveis, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Refere ainda a alínea g) do nº 5 do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, que se consideram fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º da LCPA;

Assim, por se encontrarem registados compromissos de que resultam pagamentos periódicos cujo momento do último pagamento ultrapassa o semestre de referência para o cálculo dos fundos, e atenta a necessidade de proceder ao compromisso dos processos de despesas relacionados com projetos cofinanciados, propõe-se o aumento temporário dos fundos disponíveis para o mês de maio, por antecipação das receitas com origem em transferências Portugal 2020, de acordo com o mapa seguinte:



Nº da Candidatura	Designação da candidatura	Fonte de Financiamento	Valor da comparticipação a receber em 2017
NORTE-08-5673-FEDER-000035	Requalificação das Escolas de Ensino Básico e do Ensino Secundário de Ponte da Barca	NORTE2020 - Programa Operacional Regional do Norte- comparticipação financeira do FEDER	1 315 311,25 €
		Ministério da Educação Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Ponte da Barca - Polo I e II	61 778,43 €
POSEUR-03-2012-FC-000674	Saneamento de águas residuais de Bravães	POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no uso dos Recursos - comparticipação financeira do Fundo de Coesão	135 744,45 €
Total			1 512 834,13 €

- Face ao informado, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi exarado no suporte físico da referido informação, em 02/05/2017, o seguinte despacho: "Aprovo. Ratifique-se na próxima reunião da C.M."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

12.13. - TOLERÂNCIA DE PONTO

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "PROPOSTA - No uso da competência que me é conferida pelo art.º 35.º, n.º 2 da alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que Sua Santidade o Papa Francisco, estará em Fátima nos próximos dias 12 e 13 de maio, no centenário das "Aparições" de Fátima, proponho a concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores deste Município no próximo dia 12 de maio.

Relativamente aos trabalhadores dos serviços essenciais municipais, em que seja reconhecida a necessidade de continuar o exercício de funções do período coberto pela tolerância de ponto, proponho que os respetivos dirigentes promovam posteriormente a dispensa de assiduidade desses trabalhadores.

Ponte da Barca, 03 de maio de 2017

O Presidente da Câmara

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----



12.14. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Caro Senador, Silva Ribeiro, C. F.